

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

DO ESTADO DO CEARÁ 2ª VIA RESOIUÇÃO ARCE Nº 147, de 30/12/2010				
1. LAVRATURA			TN/CSB/0246/2012	
Local:	Fortaleza-CE		Data:	12/07/12
2. ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	ARCE – Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	Marcelo Silva de Almeida			
Cargo/Função:	Analista de Regulação		Matrícula	127-1-8
Assinatura:				
4. AGENTE AUTUADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce			
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior			
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)				
Município de Muca	Assinatura:			
	, issinatarar			



ANEXO 2ª VIA TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, 7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0188/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0038/2012

CONSTATAÇÃO - C2

Na Captação

- Na captação do Açude Municipal, verificaram-se:
- Ausência de placa de sinalização identificando que o manancial é destinado à captação para abastecimento público;
- Não existe cerca de proteção no manancial para evitar a entrada de pessoas estranhas e animais;
- Pontos de eutrofização às margens do açude.

Na ETA

- Na unidade de filtração, verificou-se:
- Caixa de drenagem danificada.
- No laboratório, as vidraças estavam danificadas e as luminárias não estavam funcionando.
- Os tanques de dosagem de produtos químicos estavam sem agitadores mecânicos.
- Na casa de química várias luminárias não possuíam lâmpadas.

Nas Elevatórias

- Na elevatória EECS-01, verificaram-se:
- · Muro danificado;
- Cabo de energia exposto;
- Ausência de iluminação externa;
- Telhado danificado.

Nos Reservatórios

- No reservatório RAP-01 (comunicante com o RAP-02), verificaram-se:
- Pintura deteriorada;
- Ausência de tampa de visita;
- No reservatório RAP-02 (comunicante com o RAP-01), verificaram-se:
- Identificação incorreta;
- Pintura deteriorada.
- No reservatório REN-01, verificou-se ausência de identificação.
- No reservatório REL-01, verificaram-se:
- Pintura deteriorada;
- Tampa de inspeção comprometida pela corrosão.
- No reservatório REL-02, verificou-se:
- Pintura deteriorada.
- Não há registros da realização de limpeza e desinfecção realizadas nos reservatórios REL-01 e REL-02.
- O reservatório REN-01 não possui dispositivo de medição, nem de controle de nível;
- O reservatório REL-01 não possui dispositivo de controle de nível.

Na RDA

- O cadastro da rede de distribuição existente no escritório operacional apresenta-se desatualizado, com data de outubro/2003. Houve ampliação da rede após essa data.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de áqua, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias